

CHAMADA PÚBLICA SEFIN Nº 002/2026

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO Nº:	002/2026
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO, JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, NO VALOR DE ATÉ R\$ 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, órgão da Administração Direta do Município e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO, JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, NO VALOR DE ATÉ R\$ 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE DESPESAS DE CAPITAL NO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.**

1.1. A contratação da operação de crédito em questão disponibilizará recursos adicionais para execução de programas comprometidos com a sociedade e manutenção da sua qualidade de vida, com entrega dos benefícios para a população do Ipojuca, por meio do cumprimento das metas dos Programas de Governo.

1.2. As instituições financeiras interessadas deverão enviar suas propostas contendo a documentação exigida neste Edital à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) por meio do endereço eletrônico op.financas@ipojuca.pe.gov.br no prazo de 15 (quinze) dias corridos, com data de início a partir da publicação da Chamada Pública.

1.3. Na hipótese de não comparecerem interessados até o prazo especificado no item anterior, o prazo para apresentação da proposta contendo os documentos da PROPOSTA, desta Chamada Pública poderá ser prorrogado por mais 08 (oito) dias corridos, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE FINANÇAS

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

2.1. O objeto da presente Chamada Pública trata da contratação de operação de crédito interno, junto às instituições financeiras nacionais, no valor de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), destinados à execução de despesas de capital, aplicados em obras e demais projetos de mobilidade urbana, projetos de infraestrutura urbana, abrangendo galerias de águas pluviais, drenagem, saneamento básico, pavimentação, habitação, equipamentos esportivos, culturais e públicos de natureza administrativa, inclusive desapropriações, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.286 de 10 de dezembro de 2025.

2.2. A contratação da operação de crédito, objeto do presente edital, será realizada nos termos da autorização legislativa específica, através da Lei Municipal nº 2.286/2025 e em observância às demais condições previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

2.3. A contratação da operação de crédito, para a qual se solicitam propostas, com garantia da União, apenas será realizada após aprovação pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, juntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, além do cumprimento das demais condições previstas no artigo 32 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, bem como a observância de legislação correlata.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os preceitos de Direito Público do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e nº 43/2001, no Manual para Instrução de Pleitos – MIP da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como na Lei Municipal nº 2.286, de 10 de dezembro de 2025.

4. CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

A operação de crédito será contratada considerando as seguintes características financeiras:

- 4.1. Modalidade da operação: CRÉDITO INTERNO;
- 4.2. Moeda das operações: REAL (R\$);
- 4.3. Valor total da operação: Até R\$ 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHÕES DE REAIS);
- 4.4. Prazos e periodicidades das operações:
 - 4.4.1. Prazo de carência (A): 12 (DOZE) MESES;
 - 4.4.2. Prazo de amortização (B): 108 (CENTO E OITO) MESES;
 - 4.4.3. Prazo total (A+B): 120 (CENTO E VINTE) MESES;
 - 4.4.4. Periodicidade estimada dos desembolsos: parcela única, em até 30 dias corridos da data de assinatura do contrato de financiamento.
- 4.5. Encargos financeiros:
 - 4.5.1. O saldo devedor decorrente da operação de crédito objeto deste Edital será atualizado monetariamente e capitalizado de forma composta, pro rata die, com base na variação acumulada da Taxa DI (Taxa de Depósito Interfinanceiro), calculada e divulgada oficialmente pela B3 S.A, em seu sítio eletrônico oficial.
 - 4.5.2. Para fins de cálculo de que trata o item 4.5.1, a Taxa DI será aplicada sob a forma percentual anual, considerando-se o ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.
 - 4.5.3. Para efeito do cálculo de dias úteis, deverá ser utilizada a tabela de feriados nacionais da ANBIMA, disponível em <https://www.anbima.com.br/feriados/feriados.asp>.
 - 4.5.4. Spread:
 - 4.5.4.1. Taxa de juros: CDI + _____spread (% a.a.). Especificar a taxa;

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE FINANÇAS

- 4.5.4.2. Juros Remuneratórios: especificar a sua metodologia de cálculo mencionando todos os detalhes necessários para efetiva compreensão;
- 4.5.4.3. Periodicidade de capitalização dos juros: mensal;
- 4.5.4.4. Amortização: mensal a partir do 13º mês;
- 4.5.4.5. Periodicidade de pagamento dos encargos financeiros durante o prazo de carência da operação: mensal;
- 4.5.5. Demais despesas/custos: _____ (Tarifas/taxa de contratação/estruturação e etc. Especificar a sua metodologia de cálculo mencionando todos os detalhes necessários para efetiva compreensão).
- 4.5.6. Custo Efetivo Total (CET) da operação: ____ (deverá ser o custo "all in", expresso em percentual do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com 04 (quatro) casas decimais, base 252 dias (dias úteis), englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem assumidos pelo Município do Ipojuca.
- 4.5.7. Parâmetros de Simulação da Proposta: para fins de uniformização e elaboração das propostas comerciais, as instituições financeiras interessadas deverão, obrigatoriamente, adotar as seguintes premissas financeiras em suas simulações:
 - 4.5.7.1. Data da curva de juros da Taxa DI: 30/09/2026
 - 4.5.7.2. Data de desembolso estimada: 30/11/2026
 - 4.5.7.3. A data de desembolso do item 4.5.7.2. deve ser considerada para efeito do início do cálculo do período de carência e de amortização.
- 4.5.8. Taxa de Estruturação: O valor integral referente à taxa de estruturação da operação deverá ser obrigatoriamente provisionado e computado no fluxo financeiro na exata data do desembolso estipulada no subitem 4.5.7.2.
- 4.6. Garantia:
- 4.6.1. Operação garantida pela União;
- 4.7. Amortização:
- 4.7.1. Sistema de Amortização: Sistema de Amortização Constante (SAC);
- 4.7.2. Periodicidade das amortizações: mensal a partir do 13º mês;
- 4.8. Desembolsos e pagamentos:
- 4.8.1. A periodicidade estimada do desembolso será em parcela única, em até 30 dias corridos da data de assinatura do contrato de financiamento.
- 4.8.2. Durante o prazo de carência mencionado no item 4.4.1, haverá, por parte do tomador do financiamento, apenas o pagamento de juros.
- 4.9. Eventuais despesas e custos adicionais previstos no item 4.5.5, como "commitment fees", comissões, taxas, encargos, emolumentos, honorários advocatícios, entre outros, poderão ser previstos pela proposta devendo especificar detalhadamente a forma de cálculo e condição de pagamento para cada um deles.
- 4.10. Para efeito de verificação do Custo Efetivo Total (CET) da operação, deverão ser consideradas todas as taxas, encargos e comissões previstas em contrato. A apresentação da proposta deverá ser em percentual do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com 04 (quatro) casas decimais, base 252 dias (dias úteis), englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem assumidos pelo Município do Ipojuca.
- 4.11. Os Proponentes deverão informar o Custo Efetivo Total (CET) da proposta e apresentar o demonstrativo de cálculo.

5. DA GARANTIA DA UNIÃO E DAS CONTRAGARANTIAS

- 5.1. A presente operação de crédito interno contará com a Garantia da União, conforme pleito formal a ser submetido à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), condicionada à comprovação da Capacidade de Pagamento (CAPAG) do Município de Ipojuca com nota elegível, à demonstração de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE FINANÇAS

fiscal e institucional e à observância das disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e nº 43/2001.

5.2. Em atendimento à exigência constitucional e legal, o processo e a eventual formalização do contrato ficam estritamente condicionados à aprovação e autorização prévia por parte da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Sistema de Análise de Dívida Pública (SADIPEM).

5.3. Em caráter de **contragarantia** à garantia ofertada pela União para a cobertura de eventuais inadimplências desta operação de crédito, o Município do Ipojuca vincula e afeta, nos termos expressamente autorizados pela Lei Municipal nº 2.286/2025:

a) As cotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), previstas no art. 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" da Constituição Federal.

b) as receitas provenientes da arrecadação tributária municipal previstas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167 da Constituição Federal.

c) As cotas partes devidas ao Município decorrentes da repartição de receitas tributárias estabelecidas no art. 158 da Constituição Federal.

5.4. A instituição financeira vencedora deste Chamamento Público declara estar ciente de que as minutas definitivas do contrato de empréstimo e do contrato de contragarantia a serem firmadas deverão ser previamente avaliadas pela STN e PGFN, podendo sofrer adequações visando mitigar os riscos financeiros da União, sem que isso implique alteração da estrutura financeira ofertada na proposta vencedora.

6. DA PARTICIPAÇÃO EM EMPRÉSTIMO SINDICALIZADO

6.1. Será admitida a participação de instituições financeiras de forma individual ou reunidas mediante estrutura de sindicalização bancária, considerando a natureza da operação de crédito pretendida pelo Município de Ipojuca, desde que observadas integralmente as seguintes condições, sob pena de desclassificação da proposta:

6.1.1. Apresentação, juntamente com a Proposta de Preços, do **instrumento de constituição do sindicato bancário**, público ou particular, do qual deverá constar, no mínimo:

a) A indicação da instituição financeira **líder**, que será a única representante do sindicato bancário em todos os atos do processo e do futuro contrato, com poderes expressos para receber notificações e responder em nome das sindicalizadas;

b) A declaração de **responsabilidade solidária**, ativa e passiva, de todas as instituições sindicalizadas pelas obrigações de qualquer natureza decorrentes desta chamada pública e do contrato a ser celebrado.

c) A vedação expressa à alteração da composição ou constituição da sindicalização sem a prévia e expressa anuência do Município do Ipojuca.

6.1.2. Cada instituição financeira sindicalizada deverá, **individualmente**, apresentar toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira exigida neste edital. O cumprimento dos requisitos por apenas uma das sindicalizadas não estende seus efeitos às demais.

6.1.3. Nenhuma instituição financeira poderá participar, simultaneamente, em mais de um sindicato bancário, ou participar de forma individual e também em forma de sindicalização.

6.1.4. Fica expressamente vedada qualquer forma de estruturação da operação que envolva a **securitização** dos créditos decorrentes do contrato a ser firmado, entendida como a emissão de títulos ou valores mobiliários lastreados nos recebíveis do financiamento. Esta vedação deverá constar de forma explícita no contrato de financiamento.

7. DO ACESSO AO EDITAL E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE FINANÇAS

- 7.1. O Edital está disponível gratuitamente no sítio www.ipojuca.pe.gov.br, como também através de solicitação pelo endereço eletrônico: op.financas@ipojuca.pe.gov.br.
- 7.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório pelo correio eletrônico: op.financas@ipojuca.pe.gov.br.
- 7.3. Este Edital poderá ser revogado por ato do titular da SEFIN, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data final fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, através do email: op.financas@ipojuca.pe.gov.br, endereçados à Comissão Técnica, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que solicitou esclarecimentos, disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 8.2. Os pedidos de impugnações a este edital deverão ser protocolados até 03 (três) dias úteis antes da data final fixada para o recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico: op.financas@ipojuca.pe.gov.br, endereçado à Comissão Técnica, conforme subitem 7.2, informando o número desta Chamada Pública e o órgão interessado, além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que solicitou a impugnação, disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
- 8.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizados no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio do sítio: www.ipojuca.pe.gov.br.
- 8.4. Acolhida a impugnação contra o Edital de Chamada Pública, caso necessário, será publicado informativo com a respectiva alteração e designada novo prazo para recebimento das propostas, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas e condições, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução relacionada à Operação de Crédito.
- 9.2. Poderão participar da Chamada Pública instituições financeiras legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições desta Chamada Pública.
- 9.3. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em formato digital (PDF), sendo que a autenticidade dos documentos obtidos via internet ou digitalizados será verificada pela Comissão Técnica junto aos órgãos emissores.
- 9.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado na data do envio eletrônico, o proponente deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação. E ao término da paralisação, deverá (sob pena de ser inabilitado) enviar o documento atualizado e válido nas condições estabelecidas neste Edital, para que seja apensado ao processo de chamada pública.

9.5. Da Habilitação

9.5.1. Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE FINANÇAS

- 9.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente (Banco Central do Brasil – BACEN);
- 9.5.3. Ata de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- 9.5.4. Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, demonstrando que a instituição está regularmente autorizada a operar na modalidade de crédito objeto do edital;
- 9.5.5. Documento de identidade e CPF do representante legal.

9.6. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 9.6.1. Prova de inscrição no CNPJ;
- 9.6.2. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal – RFB/PGFN);
- 9.6.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede da proponente;
- 9.6.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da proponente;
- 9.6.5. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT – Justiça do Trabalho);
- 9.6.7. Declaração de que não possui em seu quadro empregados menores de 18 anos em trabalho noturno/perigoso/insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho.

9.7. Qualificação Técnica

- 9.7.1. Comprovação de que a instituição está autorizada pelo Banco Central do Brasil –BACEN e apta a realizar operações de crédito a entes subnacionais (municípios) com garantia da União;
- 9.7.2. Declaração de capacidade operacional para liberação de até R\$ 250.000.000,00 em parcela única.

9.8. Qualificação Econômico Financeira:

- 9.8.1. Demonstração de enquadramento nos índices de Basileia de 11% (onze por cento), bem como observância dos demais limites prudenciais exigidos pelo BACEN;
- 9.8.2. Declaração emitida pela própria instituição financeira informando que não se encontra submetida a regime de intervenção, liquidação extrajudicial, administração especial temporária – RAET ou qualquer medida de restrição operacional imposta pelos órgãos reguladores do sistema financeiro nacional;
- 9.8.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da instituição financeira, inclusive mediante consulta aos sistemas eletrônicos de tramitação processual (PJe), quando disponíveis.
- 9.8.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da instituição financeira, acompanhados do comprovante de regularidade profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- 9.8.5. A não comprovação dos requisitos mínimos de habilitação previstos neste Termo de Referência implicará a inabilitação da instituição financeira participante, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável

10. DESEMBOLSOS E PAGAMENTOS

- 10.1. A periodicidade estimada do desembolso será em parcela única, em até 30 dias corridos da data de assinatura do contrato de financiamento.
- 10.2. Durante o prazo de carência mencionado no item 4.4.1, haverá, por parte do tomador do financiamento, apenas o pagamento de juros.

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE FINANÇAS

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. Poderá ser apresentada apenas uma proposta por instituição financeira interessada.
- 11.2. As propostas apresentadas deverão conter aceitação expressa das condições previstas nesta Chamada Pública, na forma do ANEXO III do presente instrumento.
- 11.3. As propostas deverão observar a forma prevista pelo ANEXO III da presente Chamada Pública, informando todo o conteúdo nele previsto.
- 11.4. As propostas deverão apresentar prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do final do prazo de entrega das propostas.
- 11.4.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado de forma sucessiva pela proponente, a pedido do Município de Ipojuca, a fim de que a proposta permaneça válida durante o prazo necessário até a aprovação final da operação de crédito, a qual, no âmbito federal, é condicionada às avaliações finais da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ambas vinculadas ao Ministério da Fazenda.
- 11.4.2. Caso a proponente se recuse a prorrogar o prazo de validade da proposta vencedora, será concedida oportunidade para as demais instituições participantes atualizarem suas propostas, observada a ordem de classificação do resultado final publicado, na forma do item 15 deste Edital.
- 11.5. As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico: op.financas@ipojuca.pe.gov.br até o prazo de 15 (quinze) dias corridos, com data de início a partir da publicação da Chamada Pública, até o horário de 23h:59m.
- 11.5.1. Os documentos deverão estar em papel timbrado da instituição, devidamente assinados digitalmente ou digitalizados após assinatura manuscrita do representante legal.
- 11.5.2. Quando a interessada pretender se fazer representar nesta Chamada Pública, deverá enviar à Comissão Técnica, documento digital autenticado de PROCURAÇÃO PARTICULAR OU SUBESTABELECIMENTO, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessários inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal da Proponente.
- 11.5.3. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação digital que comprove tanto a titularidade de outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.
- 11.5.4. O credenciamento da proponente (Anexo IV) deverá ser enviado como arquivo digital (PDF) anexo ao email da proposta, juntamente com cópia digital do documento de identidade do representante legal.
- 11.5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da instituição proponente, deverá apresentar documentos digitais do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 11.5.6. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma instituição Proponente, exceto no caso de sindicalização de instituições financeiras, com indicação expressa de instituição líder que representará o conjunto nos atos relativos a esta Chamada Pública.
- 11.5.7. O total de arquivos digitais (PDF) anexados não pode ultrapassar 50 MB por email. Caso ultrapasse este limite, a proposta poderá ser enviada em mais de um email.

12. SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 12.1. As propostas entregues à Comissão Técnica serão avaliadas no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 12.2. Será selecionada a proposta que apresentar o menor Custo Efetivo Total (CET), no valor autorizado de até R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), correspondente ao custo "All In", expresso em percentual de Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com 4 (quatro) casas decimais, base 252 (dias úteis) englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem assumidos pelo Município do Ipojuca.

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE FINANÇAS

12.3. Em caso de empate, as instituições empatadas serão convocadas através de correio eletrônico para que apresentem novas propostas em até 03 (três) dias úteis após a comunicação do fato; e em caso de novo empate, será realizado sorteio.

13. TRANSPARÊNCIA DO PROCEDIMENTO

13.1. A divulgação do resultado da presente Chamada Pública será realizada por meio do Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, bem como por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipojuca.pe.gov.br.

13.2. Quaisquer alterações, eventualmente necessárias, dos termos da presente Chamada Pública serão realizadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico mencionado acima.

14. DOS RECURSOS

14.1. Poderá ser interposto recurso contra o resultado desta Chamada Pública, no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado, direcionando as razões à Comissão Técnica, através do e-mail: op.financas@ipojuca.pe.gov.br.

14.2. Havendo Recurso Administrativo, as partes interessadas da Chamada Pública serão comunicadas através de correio eletrônico.

14.3. O prazo para interpor contrarrazões é de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo recursal.

14.4. Recebidos os recursos, estes serão encaminhados à Comissão Técnica, a quem cabe decidir fundamentadamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento, sendo prorrogável a critério da administração.

14.5. Decididos os recursos interpostos ou transcorrido o prazo sem que haja interposição, serão publicadas as decisões recursais proferidas, em sendo o caso, e o RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO, no sítio: www.ipojuca.pe.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final da seleção será homologado pelo Secretário Municipal de Finanças e publicado no sítio: www.ipojuca.pe.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

15.2. É facultada à SEFIN e à Comissão Técnica, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16. DA ESTRUTURAÇÃO DO PLEITO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A seleção e declaração da instituição financeira como vencedora deste Chamamento Público representa apenas a finalização da etapa competitiva de escolha da melhor proposta (avaliando-se a taxa de juros, o sistema de amortização, a carência e o menor Custo Efetivo Total - CET).

16.2. A homologação do resultado **não garante direito subjetivo à celebração imediata do contrato**. Todo o processo fica condicionado, em caráter resolutivo, à instrução e posterior deferimento do **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**.

16.3. Ato contínuo à homologação do resultado, o Município do Ipojuca providenciará a estruturação do PVL, anexando as condições da proposta vencedora e os demais documentos comprobatórios exigidos na legislação fiscal, protocolando formalmente o pedido junto ao Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM).

16.4. O processo administrativo será remetido à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), instâncias do Ministério da Fazenda responsáveis por decidir sobre:

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE FINANÇAS

- a) A aprovação e viabilidade legal da contratação da operação de crédito.
- b) A concessão efetiva da Garantia da União pleiteada, mediante a avaliação das contragarantias ofertadas pelo Município.

16.5. O contrato definitivo da operação de crédito somente será firmado e assinado pelas partes após a publicação do respectivo deferimento (autorização) pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

16.6. Fica estabelecido que o prazo de validade da proposta vencedora deverá vigorar e poderá ser prorrogado pelas partes pelo tempo que for necessário à tramitação e análise integral do PVL nas instâncias federais (STN e PGFN).

17. CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR

17.1. As assinaturas dos contratos ocorrerão em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, conforme o interesse público do Município do Ipojuca.

17.2. A assinatura do contrato fica condicionada à manutenção de todas as condições de habilitação verificadas na fase de seleção, especialmente a regularidade fiscal e trabalhista, que deverá ser comprovada por certidões válidas na data da celebração do instrumento.

17.3. O Município poderá, discricionariamente, suspender ou cancelar o processo seletivo a qualquer momento, sem assumir custos ou despesas incorridos pelas proponentes.

17.4. A conclusão do processo seletivo não obriga o Município a contratar a operação de crédito.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os créditos provenientes das operações de crédito poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros, sendo vedado qualquer tipo de estruturação que envolva a securitização dos créditos.

18.2. Na eventualidade de relevante instabilidade do mercado financeiro, será facultado à proponente, até o momento da assinatura do contrato e desde que haja fundamentação objetiva, revisar os termos da sua proposta, mediante decisão favorável da Secretaria Municipal de Finanças, ou desistir do processo, hipótese em que será possibilitada a convocação da instituição financeira subsequente.

18.3. Os contratos serão regidos pela legislação brasileira, desde que aceita expressamente pelo Município do Ipojuca, no momento da contratação.

18.4. Na hipótese em que o termo final de qualquer prazo estabelecido neste Edital coincida com sábado, domingo, feriado nacional, estadual ou municipal, ponto facultativo, ou dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal do Ipojuca, o referido prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

18.5. Constituem anexos desta Chamada Pública, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III – Modelo de Proposta e Declaração de aceitação das condições econômicas e financeiras da operação de crédito;
- d) Anexo IV – Modelo de Documento de Credenciamento;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato – Garantia (padrão);
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato – Garantia (múltiplos credores);
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito.

Ipojuca, 07 de outubro de 2026.


ADRIANA LEITE COUTINHO
Assessora Jurídica
Matrícula nº 68.571



PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CHAMADA PÚBLICA SEFIN Nº 002/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES
ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

A proponente _____ inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, representada no presente ato por _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG sob número _____ na forma do instrumento de mandato anexo (ou na forma do estabelecido no seu contrato social/estatuto social), vem declarar e propor, para fins de cumprimento do disposto na Chamada Pública nº _____ publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em ____/____/____, o quanto segue:

(I) Compreende e está de acordo com os termos da Chamada Pública nº 002/2026.

(II) As condições de contratação da operação de crédito em questão são:

1. Modalidade da operação: CRÉDITO INTERNO;
2. Valor total da operação: até R\$ 250.000.000 00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
3. Moeda da operação de crédito: REAL (R\$);
4. Prazos e periodicidades das operações:
 - 4.1. Prazo de carência (A): 12 (DOZE) meses;
 - 4.2. Prazo de amortização (B): 108 (CENTO E OITO) meses;
 - 4.3. Prazo total (A+B): 120 (CENTO E VINTE) meses;
 - 4.4. Periodicidade estimada do desembolso: parcela única, em até 30 dias corridos da data de assinatura do contrato de financiamento.
5. Periodicidade das amortizações: mensal a partir do 13º mês;
6. Sistema de Amortização: Sistema de Amortização Constante (SAC);
7. Encargos financeiros:
 - 7.1. O saldo devedor decorrente da operação de crédito objeto deste Edital será atualizado monetariamente e capitalizado de forma composta, pro rata die, com base na variação acumulada da Taxa DI (Taxa de Depósito Interfinanceiro), calculada e divulgada oficialmente pela B3 S.A, em seu sítio eletrônico oficial.
 - 7.2. Para fins de cálculo de que trata o item 7.1. anterior, a Taxa DI será aplicada sob a forma percentual anual, considerando-se o ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.
 - 7.3. Para efeito do cálculo de dias úteis, deverá ser utilizada a tabela de feriados nacionais da ANBIMA, disponível em <https://www.anbima.com.br/feriados/feriados.asp>.



PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE FINANÇAS

7.4. Spread:

7.4.1. Taxa de juros: CDI + ____ spread (% a.a.) Especificar a taxa;

7.4.2. Juros remuneratórios: _especificar a sua metodologia de cálculo mencionando todos os detalhes necessários para efetiva compreensão;

7.4.3. Periodicidade de capitalização dos juros: mensal;

7.4.4. Periodicidade de pagamentos dos encargos financeiros durante o prazo de carência: mensal;

7.4.5. Demais despesas/custos: _____ (Tarifas/taxa de contratação/estruturação e etc. Especificar a sua metodologia de cálculo mencionando todos os detalhes necessários para efetiva compreensão).

7.4.6. Custo Efetivo Total (CET) da operação: (deverá ser o custo "all in", expresso em percentual do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), com 04 (quatro) casas decimais, base 252 dias (dias úteis) englobando todos os custos, taxas, juros remuneratórios, comissões, encargos e quaisquer despesas decorrentes do financiamento a serem assumidos pelo Município do Ipojuca).

8. Parâmetros de Simulação da Proposta: para fins de uniformização e elaboração das propostas comerciais, as instituições financeiras interessadas deverão, obrigatoriamente, adotar as seguintes premissas financeiras em suas simulações:

8.1. Data da curva de juros da Taxa DI: 30/09/2026

8.2. Data de desembolso estimada: 30/11/2026

8.3. A data de desembolso do item 8.2. deve ser considerada para efeito do início do cálculo do período de carência e de amortização.

8.4. Taxa de Estruturação: O valor integral referente à taxa de estruturação da operação deverá ser obrigatoriamente provisionado e computado no fluxo financeiro na exata data do desembolso estipulada no subitem 8.2.

9. Garantia: Operação garantida pela União;

(III) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo de 90 dias corridos)

(IV) Dados para contato do proponente:

1. Nome da Pessoa: _____

2. Telefones: _____ / _____

3. Endereço correio eletrônico: _____

(Assinatura)



PREFEITURA DO
IPOJUCA
TRABALHO DE VERDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Nome da Instituição:

CNPJ:

Nome do subscritor:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CHAMADA PÚBLICA SEFIN Nº 002/2026

ANEXO IV – MODELO DO DOCUMENTO DO CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no subitem 9.5.3 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – SEFIN Nº 002/2026, (credencio-me/credenciamos) (colocar o nome do credenciado ou representante), portador (a) da Carteira de Identidade (ou o equivalente com foto) nº _____ expedida por _____ em ____/____/____, para fins de participação nesta Chamada Pública.

Local, data

(Assinatura do credenciado ou do outorgante)

Observações:

1. Verificar documentação referida no item 9.5 e seus subitens;
2. O presente documento deve ser apresentado em arquivo digital (PDF) no email contendo a proposta;
3. No caso de representante, este Documento de Credenciamento não substitui a Procuração exigida no subitem 9.5.3, que deverá ser apresentada conjuntamente.